

17ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL/SP – 17º OFÍCIO CÍVEL

Edital de 1ª e 2ª Praça de bem imóvel e para intimações dos executados **DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA** (CPF nº 997.450.891-68); **MARISA CAMARGO PUPIN** (CPF nº 836.382.701-06); **VALERIA JULIANO** (CPF nº 078.581.888-01); **EDSON CRIVELATTI**; **ELTON DOUGLAS BARROS DO CARMO**, bem como dos terceiros interessados **EEO SARACURA EMPREENDIMENTOS ENERGETICOS DO CENTRO OESTES/S** (CNPJ nº 09.389.089/0001-02), **EEO JACUTINGA EMPREENDIMENTOS ENERGETICOS DO CENTRO OESTES/S** (CNPJ nº 09.347.411/0001-22), **FÁBIO ROSA LOPES** expedido nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – ESPÉCIES DE CONTRATOS**, Processo nº. **1123352-13.2016.8.26.0100**, ajuizado pelo **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓRIO S/A** (CNPJ nº 10.753.164/0001-43).

A Dra. Renata Martins de Carvalho, Juíza de Direito da 17ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, com fulcro nos artigos 879 a 903 do CPC, regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 236 de 13.07.2016, e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da GOLD LEILÕES (www.leiloesgold.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação no **1º Leilão com início no dia 14/07/2026 às 14:00h, e com término no dia 16/07/2026 às 14:00h**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para o **2º Leilão com início no dia 16/07/2026 às 14:01h, e com término no dia 06/08/2026 às 14:00h**, caso não haja licitantes na 1ª, ocasião em que os bens serão entregues a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação atualizada (Art. 891 parágrafo único do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009) do(s) bem(ns) abaixo descrito(s).

BEM: As áreas de Terras denominada **FAZENDA SERRA DOURADA IV – MT**, correspondentes às matrículas nº 2.308 e nº 2.357, por se tratar de imóveis contíguos, foram unificadas para fins de avaliação, resultando na área total de **6.238,9109 hectares** (seis mil, duzentos e trinta e oito hectares, noventa e um ares e nove centiares) de terras, integrantes da propriedade rural denominada **“Fazenda Serra Dourada IV”**.

Matrícula nº 2308 do CRI de Vila Bela de Santíssima Trindade - MT Imóvel: Rural, denominado **“FAZENDA SERRA DOURADA IV”**, situado neste Município e Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, **com área georreferenciada de 1.416,1814-ha** (um mil, quatrocentos e dezesseis hectares, dezoito ares e quatorze centiares) de terras, (desmembrado de área maior de 5.667,2658-ha).

Matrícula nº 2357 do CRI de Vila Bela de Santíssima Trindade - MT Imóvel: Rural, denominado **“FAZENDA SERRA DOURADA IV”**, situado neste Município e Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, **com área georreferenciada de 4.822,7295-ha** (quatro mil, oitocentos e vinte e dois hectares, setenta e dois ares e noventa e cinco centiares) de terras.

ONUS: Consta da referida certidão de ônus **matrícula 2308** extraída pelo site ARISP, em 02.10.2025, conforme **R.02 de 14.08.2014 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** favor ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S/; conforme **R.04 de 11.09.2020 – PENHORA** nos autos da Execução de Título Extrajudicial, processo nº 1123352-13.2016.8.26.0100, favor ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS SO AGRONEGÓCIO S/A; conforme **AV.05 de 18.02.2021 – INDISPONIBILIDADE** consta a INDISPONIBILIDADE DO IMÓVELS DESTA MATRÍCULA, referente ao processo nº 00009127420155230076, favor TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, TRT23º DA TERCEIRA REGIÃO, CIDADE DE PRIMAVERA DO LESTE - MT; conforme **AV.06 de 13.05.2021 – INDISPONIBILIDADE** consta a INDISPONIBILIDADE DO IMÓVELS DESTA MATRÍCULA, referente ao processo nº 00003408820155230086, favor TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, VARA DO TRABALHO DE AGUA BOA - MT; conforme **AV.07 de 06.09.2022 – INDISPONIBILIDADE** consta a INDISPONIBILIDADE DO IMÓVELS DESTA MATRÍCULA, referente ao processo nº 00007440420175230076, favor TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – MT; conforme **AV.08 de 11.09.2023 – PENHORA** nos autos da Execução Civil, processo nº 1040746-25.2016.8.26.0100, favor ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.; e conforme **AV.09 de 23.10.2023 – INDISPONIBILIDADE** consta a INDISPONIBILIDADE DO IMÓVELS DESTA MATRÍCULA, referente ao processo nº 00569881320158110041, favor SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO.

ONUS: Consta da referida certidão de ônus **matrícula 2357** extraída pelo site ARISP, em 02.10.2025, conforme **R.03 de 14.08.2014 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** favor ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S/; e conforme **R.04 de 11.09.2020 – PENHORA** nos autos da Execução de Título Extrajudicial, processo nº 1123352-13.2016.8.26.0100, favor ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS SO AGRONEGÓCIO S/A.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 9.910.883,64 (nove milhões, novecentos e dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), atualizada pela tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo até (setembro de 2025).

As fotos e a descrições detalhadas do(s) bem(ns) a ser(em) levado(s) a leilão estão disponíveis no Portal www.goldleiloes.com.br.

DAS INTIMAÇÕES – Se por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal do(s) executado(s), do(s) condômino(s), do(s) credor(es), senhorio e terceiro(s) interessado(s) constantes na matrícula do imóvel, quando for necessária, **incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único**, do Código de Processo Civil e, **em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.**

DO CONDUTOR DO LEILÃO – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Uilian Aparecido da Silva, inscrito na JUCESP sob o nº 958.

DOS LANCES – Os lances serão dados diretamente no sistema do gestor leiloeiro de forma on-line e em tempo real, não sendo admitidos lances por e-mail para posterior registro, assim como qualquer forma de intervenção humana na coleta e registro de lances. Serão aceito lances superiores ao corrente, tendo um acréscimo mínimo obrigatório. Sobrevindo lances nos três minutos antecedentes do encerramento, o horário de fechamento será prorrogado por mais 3 (três) minutos, para igualdade de oportunidade.

DO PARCELAMENTO – O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá realizar seu lance na plataforma de leilões de forma parcelada que está preparada para receber os lances em igualdade de condições, demonstrando a isonomia e a transparência na disputa. Observando os requisitos do artigo 895, § 1º do CPC/2015. **A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Artigo 895 §7º, CPC).**

Resolução 236 de 2016 CNJ.

Art. 22. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Parágrafo único. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por e-mail e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

Art. 26. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO E DA COMISSÃO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do **valor do lance**, através de guia de depósito judicial identificado e vinculado ao Juízo responsável, bem como da **comissão do gestor leiloeiro correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor da arrematação, através de depósito bancário, DOC ou TED na conta do leiloeiro que será informada posteriormente, não sendo incluso no valor do lance; ambos no **prazo de até 24h** (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, sob pena de se desfazer a arrematação.

Não sendo efetuado o depósito da oferta, será comunicado imediatamente ao juízo, juntamente com lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC.

Em caso de interesse pelo exequente em arrematar o bem, este não estará obrigado a exibir seu preço, mas se o valor exceder seu crédito, deverá ser depositado dentro de 3 (três) dias a diferença, não o eximindo de pagar em ambos os casos a comissão do leiloeiro, sob pena de ser tomada sem efeito a arrematação, e neste caso, o bem será levado a novo leilão à custas do exequente.

DO AUTO DA ARREMATACÃO – O auto do leilão será assinado pelo juiz após comprovação efetiva do pagamento integral da arrematação e da comissão, sendo dispensadas as demais assinaturas do Art. 903 do CPC.

DA ADJUDICAÇÃO, REMISSÃO OU ACORDO – Em caso de adjudicação ou remissão após o indicado o leiloeiro para a realização do certame, e antes da arrematação, a parte que adjudicou ou remiu, deverá arcar com os custos suportados pelo leiloeiro e seus honorários até o momento da suspensão do leilão. Na mesma oportunidade, em caso de acordo, deverá ser declinado na minuta do acordo quem arcará com tais custos, sob pena da parte executada suportá-los na integralidade.

Havendo arrematação, em caso de adjudicação, remissão ou acordo, faz jus à comissão dos 5% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação, remissão ou acordo, a ser pago por que deu causa à anulação do leilão, nos termos do Art. 7, § 3º da Resolução nº 236 de 13.07.2016.

DOS DÉBITOS – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (propter rem) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1º, CPC.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver ocorrendo à ação, pelos telefones da gestora: (11) 2741-9515 / 2741-9946, ou ainda no e-mail: duvidas@leiloesgold.com.br.

Fica(m) do presente edital o(a)(s) executado(a)(s) **INTIMADO(A)(S)** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

RENATA MARTINS DE CARVALHO
JUÍZA DE DIREITO